

PROTOCOLO DA CAMPANHA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA PESCA

Parceiros:



AAPCS
Associação das Autoridades
de Pesca Local e Regional
do Centro e Sul



AAPLCLZO
Associação das Autoridades de Pesca Local
Coastal e Lago de Alentejo Oeste



FOR-MAR



MUTUA



PROPEIXE



BANAPESCA-OP

PROTOCOLO DA CAMPANHA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA PESCA

I

Aos quinze dias de mês de maio de 2014, entre

Autoridade Para as Condições do Trabalho – (ACT), organismo do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 600 083 349, com sede em Lisboa na Avenida Casal Ribeiro, nº 18-A, 1000-092 Lisboa, representado por Pedro Nuno Pimenta Braz, na qualidade de Inspetor Geral.

e

APARA - Associação de Pesca Artesanal da Região de Aveiro com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 506 929 930, com sede no Porto de Pesca Costeira – Armazém n.º 8 - 3830-551 Gafanha da Nazaré representada por Adelino da Silva Vieira na qualidade de Presidente da Direção.

e

APROPESCA - Organização de Produtores de Pesca Artesanal com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 501 694 870 com sede na Rua da Assunção, nº 88, apartado 125 - 4494-909 Póvoa do Varzim, representada por Carlos Gomes Cruz na qualidade de Presidente da Associação.

e

Associação dos Armadores de Pesca Artesanal do Cerco Sudoeste Alentejano e da Costa Vicentina (AAPACSACV) - com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 504 562 304 com sede no Edifício Doca Pesca, apartado 58 -7520-901 Sines, representada por Alfredo José Correia Patrício na qualidade de Diretor e Jacinto Manuel da Cruz Peixeiro na qualidade de Vice-Presidente da Associação.

e

Associação dos Armadores da Pesca Local e Artesanal do Centro e Sul (AAPCS) - com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 502 255 382 com sede no Porto de pesca - Lota Antiga, 2- 1º 2970 Sesimbra, representada por António José Azevedo Coelho na qualidade de Vice-Presidente da Associação.

e

Associação dos Armadores da Pesca Local, Costeira e Largo da Zona Oeste (AAPLCLZO) com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 501 975 802 com sede na Zona Portuária de Peniche 2520 – 630 Peniche, representada por Jerónimo Alexandre Rato na qualidade de Presidente da Associação.

e

Associação dos Armadores da Pesca do Norte (AAPN) com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 502 585 781, com sede na Rua da Alegria, nº 16 4480-743 Vila do Conde, representada por José Luís Ribeiro da Silva na qualidade de Presidente da Associação.

e

Associação dos Armadores das Pescas Industriais - (ADAPI) com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 500 845 492, com sede na Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua, n.º 57 – 2º Dto., 1050-202 Lisboa, representada por Pedro Jorge Baptista da Silva na qualidade de Presidente da Associação e de Armando José Morgado Teles na qualidade de Diretor.

e

Associação MUTUA Financeira Livre dos Armadores da Pesca Geral do Centro (AMAP) com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 501 316 418 com sede no Porto de Pesca - Topo Norte, 2520-630 Peniche, representada por Humberto Manuel Batista Jorge na qualidade de Presidente da Direção.

e

Associação Pro Maior Segurança dos Homens do Mar (APMSHM) - com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 508 079 802 com sede na Zona Portuária – Molhe Norte- 4490 Póvoa do Varzim, representada por José Marques Festas na qualidade de Presidente da Associação.

e

Cooperativa de Produtores de Peixe do Centro Litoral, O.P. com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 504 418 114 e sede na Rua 10 de Agosto, n.º 79, R/C, Bloco 8 – 3080-053 Figueira da Foz, representada por António Miguel Maia Lé, na qualidade de Presidente da Direção.

e

PROPEIXE O.P. – Cooperativa de Produtores de Peixe do Norte, C.R.L., com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 501 652 337 e sede na Avenida Serpa Pinto, 508 – 1.º. – 4450-277 MATOSINHOS, representada por Agostinho Pereira da Mata, na qualidade de Presidente.

e

VIANAPESCA, OP - Cooperativa de Produtores de peixe de Viana do Castelo, CRL, com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 502 048 700, com sede na Zona Portuária- 4900-363 Viana do Castelo, representada por José Manuel Barbosa da Guia, na qualidade de Presidente da Direção.

e

Federação dos Sindicatos do Sector da Pesca com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 501 309 209, com sede na Av. Elias Garcia, nº 123, 2.º Dto – 1050-098 Lisboa, representada por José António Bombas Amador.

e

FESMAR – Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 502 639 415 com sede no Ed. 263 APL – 1.º Doca de Alcântara Norte- 1399-012 Lisboa, representada por Narciso André Serra Clemente.

e

FOR-MAR- Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, com o nº Identificação de Pessoa Coletiva 508 590 582 e sede na Av. Brasília, edifício Pedrouços 1400-038 Lisboa, representada por Duarte Nuno Figueiredo Leite de Sá na qualidade de vogal do Conselho de Administração.

e

Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, CRL com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 500 726 477, com sede na Avenida Santos Dumont nº57, 6.º, 7.º e 8.º - 1050-202 Lisboa, representada por João Paulo Quinzico Delgado, na qualidade de Diretor.

É celebrado o presente protocolo que tem em vista o desenvolvimento de um programa de ação para a Melhoria das Condições de Trabalho na Pesca.

II

Os outorgantes do presente protocolo, cientes da necessidade de dinamizar o conhecimento e a consciencialização sobre a prevenção dos riscos profissionais na atividade da pesca e de promover a melhoria das condições do trabalho neste setor, comprometem-se a desenvolver um conjunto de iniciativas direcionadas para a prossecução dos objetivos definidos entre as partes e que recebe a designação de **CAMPANHA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA PESCA**, nos termos do programa enquadrador que faz parte integrante do presente protocolo.

III

No âmbito desta campanha compete à ACT definir e promover o projeto, bem como enquadrar e apoiar as ações a desenvolver pelos restantes intervenientes, nos termos do programa enquadrador definido para a realização da campanha.

IV

Aos restantes outorgantes compete garantir a realização de um conjunto de iniciativas que se enquadrem na definição técnica e estratégica do projeto, e dinamizar as iniciativas conjuntas e/ou autónomas que contribuam para o desenvolvimento dos objetivos da Campanha.

V

A campanha visa atingir os seguintes objetivos:

- a) Combater (eliminar/reduzir/controlar) os riscos centrais para a segurança e saúde dos trabalhadores do setor da pesca com vista à redução da sinistralidade laboral e da incidência de doenças profissionais, a saber:
 - i. Os riscos de quedas ao mesmo nível a níveis diferentes, cortes choques e pancadas;
 - ii. Os riscos ergonómicos resultantes do trabalho com posturas incorretas e da movimentação manual de cargas;
 - iii. Os riscos mecânicos associados ao uso de máquinas e equipamentos;
 - iv. Os riscos físicos (ruído e vibrações) associados à utilização de equipamentos de trabalho;
 - v. Os riscos psicossociais relacionados com as interações sociais negativas que o trabalho e a sua organização podem encerrar.
- b) Reforçar o nível de cumprimento das prescrições legais relativas quer a relações laborais, quer à segurança e saúde no trabalho;
- c) Promover o reforço da capacidade de intervenção dos parceiros sociais e institucionais do setor contribuindo para a melhoria dos níveis de bem-estar no trabalho;
- d) Melhorar a capacidade de comunicação e de atuação da ACT e as competências dos seus profissionais.

VI

As atividades da campanha serão preferencialmente centradas nas regiões com orla marítima onde as ações possam produzir maior efeito multiplicador.

VII

A campanha teve o seu início no dia 15 de maio de 2014, prevendo-se o seu termo no final do mês de fevereiro de 2015, com a realização de sessão pública de avaliação final.

A campanha incluirá ainda sessões de avaliação intermédia, com a participação dos outorgantes.

VIII

Os destinatários da Campanha são os que laboram ou prestam serviços na atividade da pesca, parceiros sociais setoriais e as organizações da rede de prevenção de riscos profissionais vocacionada para o setor, designadamente associações profissionais, os centros de formação, de certificação e de prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista proporcionar uma maior disponibilidade de informação e de instrumentos de prevenção dos riscos profissionais às empresas e aos trabalhadores.

IX

A campanha desenvolver-se-á através de diversas ações que se poderão classificar do seguinte modo:

- Atividades a desenvolver pela ACT;
- Atividades a desenvolver pela ACT em parceria;

X

O quadro de instrumentos de promoção da campanha, da responsabilidade exclusiva da ACT, será o constante no documento anexo nº 1 – Subprograma 1, do Subprograma 3 e Subprograma 4 do programa enquadrador desta campanha.

XI

O programa de ação enquadrador das atividades a desenvolver pelos restantes subscritores deste protocolo e por outras entidades consta do documento anexo nº 1 – Subprograma 2 do programa de enquadramento desta campanha.

XII

A ACT concederá apoio técnico às ações que lhe forem propostas e que recebam a sua concordância, nas modalidades previstas no Programa de ação previsto no anexo nº 1 e de acordo com as regras estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Profissionais.

XIII

A direção da Campanha será designada pelo Inspetor Geral da ACT, a qual será coadjuvada por um grupo de trabalho interno.

XIV

Será constituída uma Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), integrada por um representante de cada um dos subscritores e presidida pelo Diretor da Campanha, para assegurar o acompanhamento de toda a atividade desenvolvida neste âmbito.

XV

As funções, as atividades e o modo de funcionamento da CTA serão objeto de regulamento a estabelecer pelos seus membros.

XVI

O presente protocolo vigorará durante o período de tempo previsto para o desenvolvimento da Campanha, sem prejuízo das obrigações decorrentes de quaisquer acordos complementares.

XVII

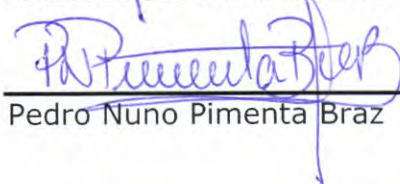
As informações ou documentos técnicos que resultarem do trabalho desenvolvido no âmbito do presente protocolo revestem carácter de confidencialidade.

XVIII

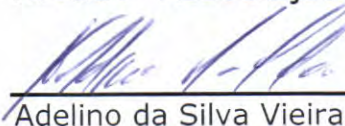
O presente protocolo entrará em vigor após homologação por sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Emprego.

Peniche, aos quinze dias do mês de maio de 2014

Autoridade Para as Condições do Trabalho (ACT)


Pedro Nuno Pimenta Braz

APARA - Associação de Pesca Artesanal da Região de Aveiro


Adelino da Silva Vieira

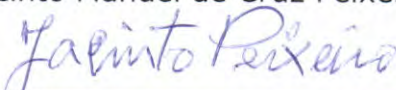
APROPESCA - Organização de Produtores de Pesca Artesanal



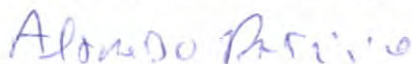
Carlos Gomes Cruz

Associação dos Armadores de Pesca Artesanal do Cerco Sudoeste Alentejano e da Costa Vicentina (AAPACSACV)

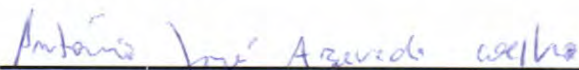
Jacinto Manuel de Cruz Peixeiro



Alfredo José Correia Patrício

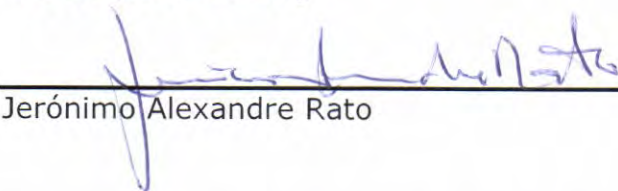


Associação dos Armadores da Pesca Local e Artesanal do Centro e Sul (AAPCS)



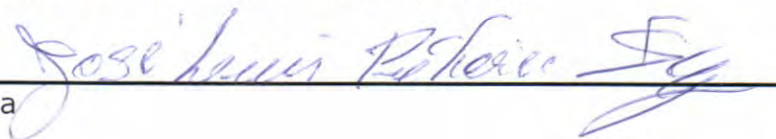
António José Azevedo Coelho

Associação dos Armadores da Pesca Local, Costeira e Largo da Zona Oeste (AAPLCLZO)



Jerónimo Alexandre Rato

Associação dos Armadores da Pesca do Norte (AAPN)



José Luís Ribeiro da Silva

Associação dos Armadores das Pescas Industriais (ADAPI)


Pedro Jorge Baptista da Silva


Armando José Morgado Teles


Associação MUTUA Financeira Livre dos Armadores da Pesca Geral do Centro (AMAP)


Humberto Manuel Batista Jorge

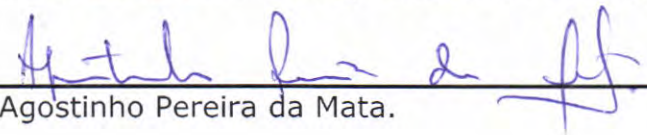
Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar (APMSHM)


José Marques Festas

Cooperativa de Produtores de Peixe do Centro Litoral, OP (CENTRO LITORAL)


António Miguel Maia Lé

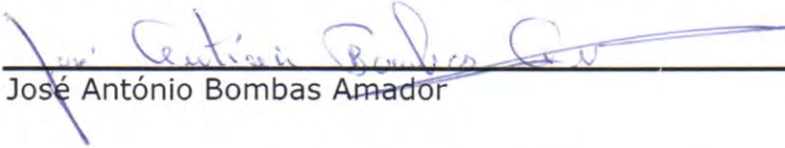
PROPEIXE O.P. – Cooperativa de Produtores de Peixe do Norte, CRL


Agostinho Pereira da Mata.

VIANAPESCA, OP - Cooperativa de Produtores de peixe de Viana do Castelo, CRL


José Manuel Barbosa da Guia

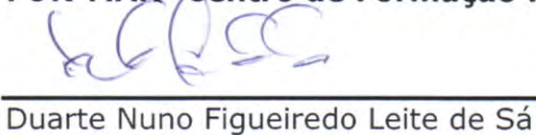
Federação dos Sindicatos do Sector da Pesca


José António Bombas Amador

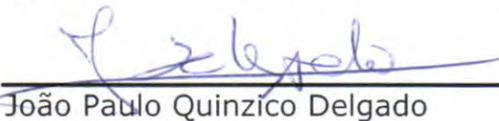
FESMAR – Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar


Narciso André Serra Clemente

FOR-MAR- Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar,


Duarte Nuno Figueiredo Leite de Sá

Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros


João Paulo Quinzico Delgado

Peniche, aos quinze dias do mês de maio de 2014

HOMOLOGO



Octávio Félix de Oliveira Secretário de Estado do Emprego
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Em tempo, por manifestação de interesse, o presente protocolo é ainda subscrito pelo **Sindepescas -Sindicato dos trabalhadores da Pesca-** com o nº de Identificação de Pessoa Coletiva 501 067 981 com sede na Rua da Esperança nº 37 1º 1200-655 Lisboa, representada por Manuel Joaquim Tavares Marques.

